Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 26/06/2012
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 22/06/2012

LEI Nº 254/2012 **DE 22 DE JUNHO DE 2012.**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, GESTÃO AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS DO CENTRO-OESTE DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de **GUARAÍ, ITACAJÁ, ITAPIRATINS, FORTALEZA DO TABOCÃO, GOIANORTE, TUPIRAMA, PRESIDENTE KENNEDY, PEDRO AFONSO, BOM JESUS DO TOCANTINS, CENTENÁRIO, RECURSOLÂNDIA, SANTA MARIA DO TOCANTINS, MIRANORTE, MIRACEMA, RIO DOS BOIS, TOCANTÍNIA, LAJEADO, APARECIDA DO RIO NEGRO, NOVO ACORDO, LIZARDA, RIO SONO, SANTA TEREZA DO TOCANTINS, LAGOA DO TOCANTINS, PONTE ALTA DO TOCANTINS, SÃO FÉLIX DO TOCANTINS E MATEIROS** visando à constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Centro-Norte do Tocantins.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o Protocolo de Intenções e estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTAO DO TOCANTINS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2012.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal